PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 41205
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1130 DE 11 DE JULHO DE 2005.

"INSTITUI O ALBERGUE MUNICIPAL PARA A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Albergue Municipal para a mulher vítima de violência.

§ 1º O referido Albergue Municipal objetiva acolher, em caráter emergencial e provisório, não excedendo a 30 (trinta) dias, as mulheres vítimas de violência e seus filhos menores, assim como prestar apoio às entidades que desenvolvam ações sociais de atendimento à mulher.

§ 2º O Albergue Municipal será instalado sob a responsabilidade do Município, o qual oferecerá abrigo e alimentação, prestação de assistência social, médica, psicológica e jurídica às mulheres vítimas de violência, com o objetivo de superar as situações de crise e carência psico-social e valorizar as potencialidades da mulher, despertar a sua consciência de cidadania e favorecer a sua capacitação profissional.

§ 3º Serão colhidas no Albergue Municipal as mulheres vítimas de violência física e seus filhos menores, cujo retorno ao domicílio atual represente efetivo risco de vida, segundo a avaliação e triagem da Delegacia da Mulher.

Art. 2º Para a implementação do Albergue Municipal, o Executivo poderá contar com a participação da iniciativa privada, entidades civis e governamentais que desenvolvam ações sociais de atendimento à mulher.

Art. 3º O presente Albergue Municipal, será mantido à conta de recursos orçamentários próprios do Município, verbas originárias de convênios e outros.

Câmara Municipal de Ouro Preto do O
Publicação nº 1502 / 05
De 12 / 07 / 05 a 19 / 07
Laiza C. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

Pref Mun de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 11/07/05 A 18/07/05
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 112/05
Folha 003
Protocolo

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 11 de julho de 2005.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

Pref Mun de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 11 /07/05 A 01 /08/05
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do O...
Publicação nº 1502 / 05
De 12 /07/05 a 19 /07
G. Fernandes Barbosa
Arquivo Geral Publicação
Pref. ... OPO/RO

Ao Gabinete Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 4/12/05
Folha 004
Protocolo

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 13 / 07/ 05 .

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

A SAL/Cmopo:
Segue o Presente para Conferência
Com Via Original do Projeto de lei.
em, 14.07.05

Ao Protocolo:

Segue a Lei nº 1110/05 já conferido com o Projeto de Lei nº 418/05 de 27/05/05, para arquivo.

Em 20/07/05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
CMOPO/RO